



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1099/14)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.802/0001-55, neste ato representado pelo seu procurador João Batista de Oliveira, brasileiro, maior solteiro, portador do CI/RG nº 6.816.261-0 SSPPR e CPF nº 017.572.189-04, residente e domiciliado na comunidade de Barra Bonita, no Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andrada;
- b) 01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados

cede os referidos imóveis, para a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.**

CLAUSULA SEGUNDA.

Fica de responsabilidade do Município:

- a) promover o acesso até onde está localizada a lanchonete;
- b) manter as despesas da água, luz e coleta de lixo;
- c) ceder equipamentos e combustíveis para cortar a grama;
- d) permitir que a infra-estrutura existente seja utilizada pela

população.

e) realizar investimentos e melhorias necessárias para promover as atividades turísticas, de acordo com projetos técnicos e com as disponibilidades financeiras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município poderá utilizar as dependências do local cedido em comodato sem custos, com exceção a lanchonete, quando de promoções realizadas pelo Poder público

João B. Oliveira

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA QUARTA

A empresa comodatada em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo regulamentará o uso dos bens cedidos em comodato, fixando os valores de entrada e estadia, obrigando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto aos moradores do Município, e a isenção para os do Distrito de Barra Bonita.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a empresa beneficiada com o incentivo desta Lei, obrigada a cumprir o que segue, sob pena de rescisão do termo de comodato:

- a) manter em funcionamento a lanchonete, em especial na temporada de veraneio;
- b) zelar pelos terrenos e pelas construções;
- c) manter as despesas operacionais dos bens e serviços de sua responsabilidade;
- d) responsabilizar-se pela administração dos bens;
- e) apresentar anualmente relatório da atividade desenvolvidas nas dependências dos bens cedidos;
- f) garantir segurança aos usuários;

CLÁUSULA SEXTA

O lucro com a exploração comercial dos bens cedidos fica com a empresa comodatada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa beneficiada com o incentivo deste comodato poderá realizar investimento sobre os imóveis e explorar comercialmente os mesmos, sendo que os derivados da construção civil ficaram ao término do comodato com o Município, e ou demais poderão ser retirados, ficando os mesmo com a comodatária.

CLAUSULA OITAVA

A empresa comodatada poderá locar, desde que com consentimento do Município, áreas para instalações temporárias de tendas e/ou barracas quando da realização de eventos, mesmo os promovidos pelo Município, cobrando, nesse caso, o valor da locação, desde que esta locação seja para melhor atender as necessidades do evento e/ou temporada.

João Clíveo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA

Caso o beneficiário com o incentivo deste comodato resolver rescindir o presente, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e neste caso não incidirá multa alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA

A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses antes do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumprida as normas estabelecidas e o interesse do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta Lei será de 06 (seis) anos, não podendo a empresa comodatada durante esse período repassar o serviço a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.** ficará responsável pela guarda e conservação dos bens ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1099/14, de 16/09/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, e não sendo o Comodato renovado a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.** devolverá os bens ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

A empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.**, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

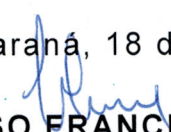
Ao término do comodato, a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME** beneficiada com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação dos mesmos.

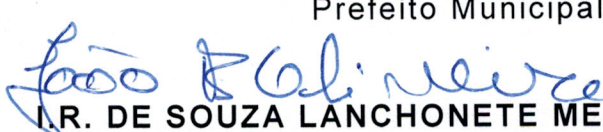
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o fórum da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME
p/p João Batista de Oliveira

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

(A) Partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andrada;

b)01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, cede os referidos imóveis, para a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.**

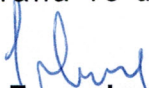
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.**

PRAZO: 06 (seis) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1099/14

Três Barras do Paraná 18 de setembro de 2014.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Saúde a Criança e ao Adolescente	488,00	0,01%
Manutenção do Hospital Municipal	1.880.366,23	30,85%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	145.087,91	2,36%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste CONSAMU	147.918,24	2,43%
Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade	57.550,09	0,94%
Manutenção do Programa Estruturante em Vigilância em saúde	10.731,31	0,17%
Manutenção da Vigilância em saúde	124.345,89	2,05%
Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Prom da Saúde PVPVS	10.396,15	0,17%
TOTAL	6.688.777,28	100,00%

Gastos por Projeto e/ou Atividade			
Projeto e/ou Atividade	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
Aquisição de Equipamentos Para a Saúde	6.706,00	86.258,00	
Aquisição de Ambulâncias, Ônibus Micro Ônibus e Veículos	0,00	30.583,20	
Construção, Ampliação e Melhorias em Predios Públicos da Saúde	206.314,11	147.594,33	
Construção de Módulos Sanitários	0,00	0,00	
Manutenção das Atividades de Atenção Básica	1.338.334,79	1.021.317,82	
Manutenção do PAB Fixo	129.065,72	124.668,11	
Manutenção do Programa Saúde da Família	139.717,38	98.776,46	
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	101.157,59	63.882,00	
Manutenção do Programa Saúde Bucal	21.296,16	15.128,29	
Manutenção do PMS	11.643,59	12.910,89	
Manutenção do Programa de Atenção Primária à Saúde	22.214,51	31.193,34	
Programa de Qualificação dos UBS Reformas	369.322,94	30.669,70	
Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF	12.000,00	54.155,00	
Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE	1.396,25	2.200,00	
Saúde a Criança e ao Adolescente	488,00	0,00	
Manutenção do Hospital Municipal	1.265.471,86	859.955,70	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	90.507,89	72.762,14	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste CONSAMU	124.506,72	70.234,56	
Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade	35.815,03	29.592,07	
Manutenção do Programa Estruturante em Vigilância em saúde	2.682,81	8.299,86	
Manutenção da Vigilância em saúde	89.843,91	87.232,22	
Plano do Piso Fixo de Vigilância e Prom da Saúde PVPVS	0,00	10.396,15	
TOTAL	3.968.285,26	2.837.799,40	

Conforme demonstrado, o Município gastou no 1º quadrimestre/14 o valor de R\$ 3.968.285,26 (três milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) no 2º Quadrimestre R\$ 2.837.799,40 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quatrocentos e sessenta e dois centavos) totalizando no período valor de R\$ 6.806.084,66 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil e oitenta e seis reais e seis centavos).

Com os gastos executados acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento a população:

PARTE OPERACIONAL			
Com os gastos executados acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento a população:			
Especificação	QUADR.	2º QUADR.	3º TOTAL
Consultas Médicas na Atenção	4.962	6.373	11.355

Básica			
Consulta Psiquiátrica	178	238	416
Consultas de outros Profissionais nível superior (Nutricionista, Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira)	738	2.453	3.191
Ações de Educação e Promoção em Saúde	1.120	1.460	2.580
Ações em Promoção em saúde Acadêmicas da Saúde	0	3.640	3.640
Atendimento em Fisiologia	0	126	126
Consultas em Psiquiatria (atendimento a criança de 0 a 91 anos)	75	165	240
Atendimento Odontológico	3.261	1.579	4.840
Atendimento de Urgência em Atenção Básica Hospital Municipal	3.755	4.698	8.363
Encaminhamento de Urgência para Cascavel	62	27	89
Óbitos	14	26	40
Nascimentos no Hosp. Municipal	33	59	92
Teste Rápido para detecção do HIV	178	153	331
Teste Rápido de Hepatite	0	44	44
Teste Rápido de Sífilis	0	138	138
Teste de Masezina	6	33	39
E.C.O.	185	89	274
Sessões de fisioterapia	1.588	1.579	3.167
Procedimentos Cirúrgicos realizados no Hospital Municipal	58	39	97
Consultas Especializadas realizadas Hosp. Municipal	518	523	1.041
Exames Hospitalar Municipal observação 24 horas	422	522	944
Exames de Urina	4.128	5.060	9.188
Exames de Ultrassomografia	1.272	1.406	2.678
Exames de Glicemia Capilar (Diabetes)	1.782	580	2.362
Exames de Ultrassomografia	460	473	933
Exames de Glicemia Capilar (Diabetes)	800	898	1.758
Exames Citopatológico (Prevenção)	404	423	827
Encaminhamento para especialidades Cascavel e Curitiba (INSS, CAIXA, ECONOMICA, RECICLA, FEDERAL E ADICIONAIS)	4.048	4.030	8.078
Visitas domiciliares feitas pelo Agente Comunitário Médico/Técnico de Enfermagem e Outros Profissionais nível superior	9.432	7.665	17.097
Visitas Realizadas pelos Agentes de Saúde no Combate à Dengue	3.383	1.798	5.181
Visitas P.E.	30	52	82
Visitas para bloqueio	0	311	311
Indicador de Infestação	0	0	0
Bloqueios	6	2	8
TOTAL	42.958	46.341	89.499

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

Para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 (LRF, a Administração nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

Gerente Francisco Gusso – Prefeito Municipal;
Jacqueline Pimentel Oettinger – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora da Despesa;
Carmen Brandini Fongaro – Secretária de Finanças; Responsável pelas Finanças;

Leonar Antonio Rotta – Contador “Responsável pelos Serviços Contábeis”;
Edgar Martins – Controle Interno.

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.

Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a Administração já convocou através do Edital nº 02/2014, toda a população para a realização da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, para as 16h00minh do dia 26 de setembro de 2014.

O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as exigências da Lei nº 8.689/93, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados, sendo de fácil entendimento.

Concluindo, afirmamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada, uma vez que todos os atos ocorreram dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2014.
Gerente Francisco Gusso – Prefeito Municipal
Jacqueline Pimentel Oettinger – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora da Despesa
Carmen Brandini Fongaro – Secretária de Finanças “Responsável pelas Finanças”;
Leonar Antonio Rotta – Contador “Responsável pelos serviços contábeis”;
Edgar Martins – Controle Interno.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:
(a) Partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 móvel Andradá, 0301 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, cedde os referidos imóveis, para a empresa I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná - I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.
PRazo: 06 (seis) anos.
VALOR: Sem valor.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1099/14.

Três Barras do Paraná 18 de setembro de 2014.
Gerente Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1109/14

Data: 24/09/14

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber veículos e caminhões do Ministério da Fazenda (Receita Federal), e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Ministério da Fazenda, (Receita Federal) 05 (cinco) veículos: passeio e 03 (três) caminhões.

Parágrafo único. O tipo de veículos/passeio ou veículos caminhões bem como seus respectivos documentos serão conhecidos por ocasião da entrega dos mesmos ao Município, ocasião em que serão referendados a esse Poder Legislativo.

Art. 2º. A Comissão de recebimento de bens do Município terá a valoração dos mesmos, atestando o estado de conservação e a sua situação documental.

Art. 3º. As Divisões de Patrimônio e de Contabilidade farão os lançamentos necessários a fim de que os mesmos figurem no Ativo Permanente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2014.
Gerente Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1109/14

Data: 24/09/14

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel do patrimônio urbano da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domínial, para fins de escurturação, o seguinte imóvel:

a) Lote nº 15 da quadra nº 52, situado no perímetro urbano, loteamento: Três Barras do Paraná, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 18, medindo 35,00 metros; LESTE: Confronta com a Rua Acre, medindo 12,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 14, medindo 35,00 metros; OESTE: Confronta com o lote nº 15, medindo 12,00 metros.

Parágrafo Único. – O lote acima descrito pertence ao loteamento denominado DE TRÊS BARRAS, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.290, do livro 2 registro Geral, do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2014.
Gerente Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1110/14

Data: 24/09/14

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para um local de trabalho, a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto Bem Estar dos Idosos, em viagem de conhecimento e excursão religiosa até a cidade de Aparecida do Norte, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 08 de dezembro de 2014, com retorno previsto para o dia 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
08.03 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS C. CIVIL
08.05 MATERIAL DE CONSUMO
08.06 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2014.
Gerente Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

2º Quadrimestre – 2014

Relatório da Secretaria de Ação Social, Divisão de Ação Social, Demonstrando a execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente, nos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados à Secretaria no âmbito do Município.

A arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2014, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria de Ação Social, foram os seguintes:

ORIGEM	Valor R\$
Todas Fontes Livres e Vinculadas	976.000,02
TOTAL	976.000,02

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2013	R\$ 13.826,50
Todas as Fontes	R\$ 976.000,02
Recursos	R\$ 27.196,27
Contas a Pagar	R\$ 852.754,01
Despesas	R\$ 164.068,78
Saldo Atual (31/12/2014)	R\$ 1.016.822,79
TOTAL	R\$ 1.016.822,79

Categoria Econômica	Valor R\$	%
Pessoal e Encargos	508.812,37	59,68%
Outras Despesas Correntes	324.917,64	38,10%
Investimentos	18.970,00	2,22%
TOTAL	852.754,01	100,00%

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	242.072,40	266.739,97	
Outras Despesas Correntes	128.145,67	196.625,97	
Investimentos	0,00	18.970,00	
TOTAL	370.218,07	482.535,94	

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Executado	Percentual
------------------------	-----------	------------

Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	R\$ 88.734,49	10,42%
Programa de Benefícios Eventuais	130.253,62	15,29%
Centro de Referência da Assistência Social CRAS	240.069,77	28,17%
Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente	109.775,42	12,89%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	32.479,46	3,81%
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA	13.360,34	1,57%
Programa Municipal Jovem Aprendiz	3.505,49	0,42%
Programa Piso de Transição de Média Complexidade PTMC	1.277,01	0,02%
Programa de Atenção Integral à Família PAIF	36.815,14	4,32%
Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/BF	22.684,50	2,67%
Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	98.855,34	11,37%
Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	4.420,00	0,53%
Manutenção do Programa Piso Básico Variável SCFV	72.523,43	8,52%
TOTAL	R\$ 852.754,01	100,00%

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE			
Projeto e/ou Atividade	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	42.258,36	46.476,13	
Programa de Benefícios Eventuais	61.855,78	68.387,64	
Centro de Referência da Assistência Social CRAS	103.691,10	136.378,67	
Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente	42.314,60	67.460,82	
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	15.291,35	17.188,11	
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA	13.199,12	161,22	
Programa Municipal Jovem Aprendiz	1.805,86	1.699,63	
Programa Piso de Transição de Média Complexidade PTMC	1.135,12	141,89	
Programa de Atenção Integral à Família PAIF	13.587,24	23.227,90	
Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/BF	1.299,50	21.385,00	
Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	44.404,72	52.450,62	
Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	0,00	4.420,00	
Manutenção do Programa Piso Básico Variável SCFV	29.365,32	43.158,11	
TOTAL	370.218,07	482.535,94	

Quadrimestre/2014, o valor de R\$ 370.218,07 (trêscentos e setenta e dois mil e oitenta e sete reais e sete centavos), no 2º Quadrimestre/2014, o valor de R\$ 482.535,94 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 852.754,01 (oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

PARTE OPERACIONAL
Com os gastos executados acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento social a população:

ATENDIMENTOS REALIZADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS				
Visitas domiciliares e orientações socio familiares	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.	TOTAL
Orientação e atendimento psicossocial	509	95		604
Orientação e atendimento psicossocial	300	480		780
Acolhimento escolar, cadastro e encaminhamento para os Serviços de Referência de Atendimento e demais Secretarias	509	608		1.115
Encaminhamento ao INSS	30	32		62
Atendimento Programa Bolsa Família	1048	1383		2431
ATENDIMENTO EM GRUPO				
Participação dos Grupos dos Beneficiários "Incondicionalidade do Bolsa Família" (atendimentos quinzenais)	69	240		309
Participação dos Grupos de Inclusão Digital para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos (90 atendimentos semanais)	920	1440		2360
Participação dos Grupos de Beneficiários do Programa de Inclusão Social (atendimentos quinzenais)	20	112		138
Participação dos Grupos de Adolescentes	920	-		920

Participação de Crianças e Adolescentes nas Oficinas de Hip Hop (120 atendimentos semanais)	-	1920		1920
Participação de Adolescentes nas Oficinas de Dança (120 atendimentos semanais)	-	1920		1920
Participação dos Grupos de Fortalecimento de Vínculos (atendimentos quinzenais no PBF e PNC)	52	480		532
Participação dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias (SCFV e do PBF, atendimento quinzenal)	85	886		981
Participação Programa do Lote	536	532		1068
Participação do Grupo de Memória e Pedagogia (2 grupos com atendimentos semanais 07/15 participantes)	-	480		480
Participação nos grupos de artesanato (paração de renda - grupos quinzenais)	-	96		96

BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Alimentação	517	431		948
Auxílios Melhorias Habitacionais	33	18		51
Auxílios com Passagens Rodoviárias	10	19		29
Auxílio com Combustíveis e Vestuários	00	650		650
Auxílio Funeral (uma, transporte, vestuário e kit alimentação)	12	30		42
Auxílio Maternidade (seio e/ou roupas para bebê)	09	07		16
Auxílio para expedição de documentação pessoal e familiar	06	01		07
Abrigo Social	00	22		22



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1442/16

Data 24/05/16

SÚMULA – Autoriza a empresa de **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, detentora do Comodato autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, a efetuar melhoria nas dependências do Imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.802/0001-55, com sede Av. São Paulo nº 381, município de Três Barras do Paraná detentora do comodato, autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, que cedeu, partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andrada; e 01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, a fazer as seguintes melhorias nas dependências dos imóveis:

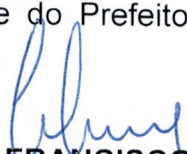
- a) construção de um Tobogã;
- b) colocação de areia;
- c) melhoria nos quiosques

Parágrafo único. O Bem descrito na letra “a” será retirado pela empresa detentora do contrato de comodato por ocasião da sua rescisão, ou a qualquer momento pelo interesse empresa, os demais itens, letras “b” e “c” não poderão ser retirados, ficando como de propriedade do Município.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1099/14 de 16/09/14.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1445/16
Data 24/05/16

SÚMULA: Denomine Escola Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de Escola Municipal *Angelina Segalla Dezan - Ensino Fundamental e Educação Infantil*, a unidade escolar construída sobre o lote nº 51-A-1-3 da gleba nº 01 da sede do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em

24 de maio de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1441/16
Data 23/05/16

SUMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, para participar de oficina de Biologia promovida pela UNIOESTE, na cidade de Cascavel PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, para participar de oficina de Biologia promovida pela UNIOESTE, na cidade de Cascavel PR, como abaixo especificos:

Dia	Horário de Saída	Horário de Retorno (Cascavel)
14/05/16	13h30min.	16h00min.
21/05/16	13h30min.	16h00min.
11/06/16	13h30min.	16h00min.
18/06/16	13h30min.	16h00min.
02/07/16	13h30min.	16h00min.
09/07/16	13h30min.	16h00min.
23/07/16	13h30min.	16h00min.
06/08/16	13h30min.	16h00min.
13/08/16	13h30min.	16h00min.
27/08/16	13h30min.	16h00min.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2437/16
Data 04/05/16

SÚMULA: Nomeia responsável pelo controle de frota do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Edson Germano Degering**, portador do C/RG nº 6.507.913-9 e CPF nº 032.620.113-09, servidor ocupante de Cargo de Comissão de Diretor da Divisão Rodoviária, como responsável pelo controle de frota do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes das viagens.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00
09.01
12.36100102 028
3.190.11
3.390.30
3.390.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ADITIVO DE COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1242/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.802/0001-55, neste ato representado pelo seu procurador João Batista de Oliveira, brasileiro, maior solteiro, portador do CI/RG nº 6.816.261-0 SSPPR e CPF nº 017.572.189-04, residente e domiciliado na comunidade de Barra Bonita, no Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.802/0001-55, com sede Av. São Paulo nº 381, município de Três Barras do Paraná detentora do comodato, autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, que cedeu, partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andrada; e 01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, a fazer as seguintes melhorias nas dependências dos imóveis:

- a) construção de um Tobogã;
- b) colocação de areia;
- c) melhoria nos quiosques

CLÁUSULA SEGUNDA

O Bem descrito na letra "a" da cláusula 1ª será retirado pela empresa detentora do contrato de comodato por ocasião da sua rescisão, ou a qualquer momento pelo interesse empresa, os demais itens, letras "b" e "c" não poderão ser retirados, ficando como de propriedade do Município.

CLAUSULA TERCEIRA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

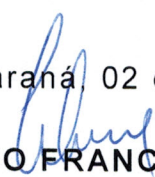
Ratificam-se as demais disposições do contrato de comodato firmado em 18 de setembro de 2014

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o fórum da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME
p/p João Batista de Oliveira

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Fica a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.802/0001-55, com sede Av. São Paulo nº 381, município de Três Barras do Paraná detentora do comodato, autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, que cedeu, partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andrada; e 01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, a fazer as seguintes melhorias nas dependências dos imóveis:

- a) construção de um Tobogã;
- b) colocação de areia;
- c) melhoria nos quiosques

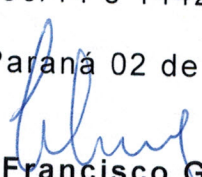
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- **I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.**

PRAZO: COMODATO FIRMADO EM 18/09/14

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1099/14 e 1442/16

Três Barras do Paraná 02 de junho de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2486/16

Data 02.06.2016

SÚMULA. Concede avanço vertical a professor municipal e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 27 da Lei Municipal 2340/3, e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido avanço vertical a profissional da educação que apresente Diploma e requerimento, se enquadrando no § 1º do Art. 27 da Lei Municipal 2340/3. O profissional atorgado por este Decreto segue abaixo relacionado, já enquadramento em seu respectivo nível:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02

imediatamente superior aos que ocupam no quadro de referência de vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2487/16

Data 02.06.16

SÚMULA. Concede adicional noturno a servidor municipal e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao Servidor Municipal, Senhor Antonio Rodrigues Chaves, ocupante do cargo Eletivo de Vigia, matrícula 213-51, portador do CPF nº 408.912.919-20 e da CI/RG nº 1.176.669 SSP-PR, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2488/16

Data 02.06.2016

SÚMULA. Concede auxílio de deslocamento a Professora Municipal, conforme Lei Municipal 622/12 e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxílio de deslocamento a Professora Municipal, num percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei Municipal nº 622/12, sendo a que segue já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	CPF	Lotação
2293-43	Neide Salete Lara	028.557.999-10	Escola R. Mun. Abelardo Luz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2489/16

Data 03.06.2016

SÚMULA. Concede Licença Especial a Servidora Eletiva Municipal e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 8594, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora **Regina Masaro Lukaszewicz**, ocupante do cargo Eletivo de Técnico em Higiene Dental, matrícula nº 266-6/1, portadora do CPF nº 058.422.709-43 e da CI/RG nº 9.348.694-3 SSP-PR, tendo como período aquisitivo: 01/02/2011 a 31/01/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2490/16

Data 04/06/16

SÚMULA. Nomeia Pregoeiro e membros da comissão de apoio para a realização de Licitação na modalidade de Pregão promovidos pelo município de Três Barras do Paraná, e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Jonathan de Castro Dailagnol**, portador do CI/RG nº 8.891.847-4 e CPF nº 077.326.629-11, como pregoeiro das licitações na modalidade de Pregão promovidas pelo Município no exercício de 2016, a partir desta data.

Art. 2º. Fica igualmente nomeados os senhores **Silvio Cezar Orfanelli**, portador do CI/RG nº 8.068.414-7 e CPF nº 033.491.829-41, e **Vanessa Macagnan Acunha**, portadora do CI/RG nº 9.725.905-4 e CPF nº 068.960.809-81, como membros da comissão de apoio.

Art. 3º. O prazo de validade e vigência deste Decreto expira em 31/12/16.

Art. 4º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2475/16

Data 02/06/16

SÚMULA. Designa servidora efetiva para responder interinamente e cumulativamente com a Secretaria de Fazenda, pela Secretaria de Saúde, e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 44 DA LEI Nº 008/09 DE 26/01/09, COMBINADA COM A LEI Nº 638/12 DE 16/05/12

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a senhora **Carmen Brandini Fongaro**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo IV, portadora do CI/RG nº 3.716.439-9 SSP PR, e CPF nº 017.277.999-50, para responder interinamente e cumulativamente com a Secretaria de Fazenda, pela Secretaria de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2016

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

SÚMULA REQUERIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Frigorífico Cascatinha Ltda, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação de Regularização para Abatedouro de Bovinos e Suínos e Fábrica de Embutidos e Defumados, instalada na BR 277 Km 455, Laranjeiras do Sul, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Frigorífico Cascatinha Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia Nº 38124 com validade até 01/09/2016 para a atividade de Abatedouro de Bovinos e Suínos e Fábrica de Embutidos e Defumados, instalada na BR 277 Km 455, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2476/16

Data 02/06/16

SÚMULA. Nomeia o senhor **Fernando Luiz Manica** portador do CPF 068.517.299-62, para responder pelo cargo de Secretário de Administração (Agente Político), responsável pelo Controle de Frota do Município, e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a senhor **Fernando Luiz Manica** portador do CPF 068.517.299-62, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração (Agente Político).

§ 1º. O Secretário ora nomeado responderá como responsável pelo controle de frota do Município.

§ 2º. Os vencimentos atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº. 1375/16 de 07/01/16. Agente Político - EC 20/98.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2476/16

Data 02/06/16

SÚMULA. Declara situação de excepcionalidade na Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NÃO EXISTÊNCIA SERVIDOR EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO NAS ACADEMIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade na Secretaria Municipal de Saúde visto a necessidade em contratar 01 (uma) pessoa para atuar como educador físico nas academias municipais

Quantidade	Função	Carga Horária
01	Educador Físico	40 horas semanais

Art. 2º. A contratação se faz necessária em virtude da não existência de servidor efetivo de educador físico para atendimento nas academias municipais.

Art. 3º. Em virtude da situação da excepcionalidade autorizo a contratação excepcional, de 01 (uma) pessoa para os cargos definidos no artigo 1º deste Decreto, até a data de 31/12/16, prazo que se concluem os trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2485/16

Data 02/06/16

SÚMULA. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e da outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1407/16, assim constituído:

Governamental	Não governamental
a) Secretaria de Assistência Social: - Sandra Franceschini - Debora Abreu da Silva	a) - Iames G. Piliati de Araujo - Gessica Juliana Bez

b) Secretaria de Educação: - Celso Lopes da Veiga Kramer - Angela Maria Alberton	b) Clubes de Mães - Eliana Elias - Claudete Ortencio Conradi
--	--

c) Secretarias de Esporte, Lazer e Cultura: - Ana Paula Bez - Valdenir A. Rodrigues	c) Pastoral da Criança - Assunção D. Bernis - Izabel
---	--

d) Secretaria de Saúde: - Elza de Fátima Nojehovski - Cleuza de Araújo Costa	d) Conselhos Paroquiais da Igreja - Maria Helena de O. Calgarotto - Ana Carolina Mônica
--	---

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Fica a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.802/0001-66, com sede Av. São Paulo nº 381, município de Três Barras do Paraná detentora do comodato, autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, que cedeu, partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andara, e 01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, a fazer as seguintes melhorias nas dependências dos imóveis:

- a) construção de um Tobogã;
- b) colocação de areia;
- c) melhoria nos quiosques

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- I.R. DE SOUZA LANCHONETE ME.

PRazo: COMODATO FIRMADO EM 18/09/14

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1099/14 e 1442/16

Três Barras do Paraná 02 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n Centro, Fone: (043) 3641-100 Fax: (043) 3641-101
CNPJ nº 07.832.047/13 e CEP nº 85200-00 - Marquinho/PR
0202-00000000-00000000

ESTADO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0362/16
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 000016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CADELA ACOLHEDORA DE LANCHONETE.

A unidade de licitação, do Município de Marquinho/PR, comunica aos interessados a abertura do Edital de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002016, que trata a abertura e a realização dos procedimentos licitatórios, para a contratação de empresa para a construção de uma unidade de lanchonete, para atender a demanda de refeições escolares.

FORNECEDOR	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FRIGORIFICO CASCATINHA DE GRASSI LTDA - CNPJ Nº 07.832.047/13	01	UN	124.000,00	124.000,00

Comarca Marquinho, que trata do Edital de 3 (três) dias úteis contados da data desta publicação, para a abertura de licitação para a contratação de empresa para a construção de uma unidade de lanchonete, para atender a demanda de refeições escolares.

Marquinho, 03 de junho de 2016.

Emerson Baptista
Presidente da CPL

Denise Kubas
Membro da CPL

Glenn Camargo
Membro da CPL

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ
Rua do Comércio, 800 - Centro, CEP 85.160-000
CNPJ nº 07.832.047/13 e CEP nº 85.160-000 - Porto Barreiro/PR

ESTADO DE PUBLICAÇÃO
Licitatório Nº 000016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000016

Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma unidade de lanchonete, para atender a demanda de refeições escolares.

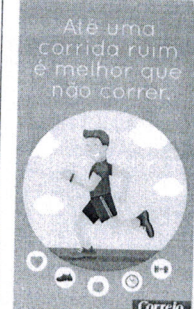
Comarca Marquinho, que trata do Edital de 3 (três) dias úteis contados da data desta publicação, para a abertura de licitação para a contratação de empresa para a construção de uma unidade de lanchonete, para atender a demanda de refeições escolares.

Marquinho, 03 de junho de 2016.

Emerson Baptista
Presidente da CPL

Denise Kubas
Membro da CPL

Glenn Camargo
Membro da CPL



A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.

contra Aids esta semana

SICKEDI SICKI SEQUUNDA

CONVITE A TODOS OS TRABALHADORES PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2016

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.